



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Ofício nº 103 GP/SEGOV

Recife, 07 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 363/2013, que autoriza o Poder Executivo a criar o "ônibus azul" com o objetivo de cuidar da saúde do homem, e dá outras providências.

Cabe ao Poder Executivo, essencialmente, a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público.

Ademais, não há necessidade que o legislativo autorize, por meio de Lei específica, ao chefe do Poder Executivo para cuidar dos interesses da coletividade, uma vez que pela própria competência constitucional, já se insere entre as suas atribuições legais, a criação de programas voltados para a população.

Nesse sentido, há vício na iniciativa na proposição, por invasão na competência privativa do Prefeito para auto organizar a Administração, uma vez que proposituras dessa espécie devem ser objeto de Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do executivo, em razão das disposições contidas no art. 61, §1º, II, "e" e art. 84 VI "a" da Constituição Federal de 1988.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 363/2013**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e submete ao Poder Executivo o seguinte:

**AUTORIZA** o Poder Executivo a criar o "Ônibus Azul" com o objetivo de cuidar da saúde do homem e dá outras providências

**ARTIGO 1º** - Autoriza o Poder Executivo a criar o "Ônibus Azul", com o objetivo de cuidar da saúde do homem.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O ônibus azul deverá atender prioritariamente os locais mais carentes do Município.

**ARTIGO 2º** - Será criado para ampliar o acesso e orientação à população masculina sobre os cuidados com a saúde.

**ARTIGO 3º** - A unidade deverá contar com dois consultórios para consultas médicas.

I - As equipes de enfermagem orientarão os homens quanto a dietas, prática de atividades físicas, aferição da pressão arterial, da glicemia, entre outros exames básicos de check-up;

II - as consultas são focadas principalmente na sexualidade do homem e na realização de exames de próstata e cálculos renais;

III - a unidade deverá oferecer testes de HIV e sífilis, dentro da campanha "Fique Sabendo".

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de novembro de 2015.

Vicente André Gomes

PRESIDENTE

Augusto Carreras

Eriberto Rafael

1º secretário

2º secretário

**PROJETO DE LEI Nº 363/2013- AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

1637